

Despachos do Governador

DESPACHO DO GOVERNADOR SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

22.717.679-2/24

1. De acordo com os elementos de instrução constantes no **PROTOCOLADO nº 22.717.679-2**, **AUTORIZO**, nos termos do art. 157 c/c art. 162, inciso I c/c art. 4º, inciso VI, alínea "a", todos da Lei Estadual nº 15.608/2007, a instauração de Processo Administrativo em face da empresa **GRABIN TRABALHO TEMPORÁRIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 8.058.662/0001-24, visando apurar possível descumprimento das disposições do Contrato 47/2021. 2. **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se à origem para as demais providências. Em 20/03/2026. (Enc. à Proc. SEED).

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA

24.316.956-9/25

1. O presente procedimento administrativo, formalizado sob o **PROTOCOLADO Nº 24.316.956-9**, observou rigorosamente o devido processo legal, assegurando o contraditório e a ampla defesa (art. 5º, LV, CF). A instrução processual incluiu a análise exauriente da defesa prévia e das razões finais, cujos argumentos não foram suficientes para elidir a responsabilidade do processado pela infração disciplinar verificada. 2. Em observância ao princípio da proporcionalidade e aos critérios de dosimetria previstos no art. 160 da Lei Estadual nº 15.608/2007, as penalidades abaixo fixadas justificam-se pela natureza e gravidade do ilícito administrativo perpetrado. 3. Diante da comprovação da infração apurada, e com base no art. 50, §1º, da Lei Federal nº 9.784/1999, **ADOTO INTEGRALMENTE** as razões de fato e de direito contidas no Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo, integrando-os à presente decisão para todos os fins legais, em decorrência, **APLICO** à empresa **K.D.P. COMERCIAL LTDA - CNPJ 10.626.569/0001-10** as seguintes penalidades: a) **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual pelo prazo de **06 (seis) meses**, nos termos do art. 150, inciso III, da Lei Estadual nº 15.608/2007. b) **Multa administrativa** no valor de **R\$ 2.505,64 (dois mil, quinhentos e cinco reais e sessenta e quatro centavos)**, correspondente a **0,1%** sobre o valor total dos lotes que participou, conforme art. 150, inciso II, da citada Lei Estadual. 4. **Publique-se e encaminhe-se** ao Órgão de origem para a ciência da empresa interessada, informando-a da abertura do prazo de **05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso administrativo**, caso queira, nos termos do art. 162, inciso IX, da Lei Estadual nº 15.608/2007. 5. Não interposto o recurso no prazo regulamentar, certifique o **trânsito em julgado administrativo**, nos termos do art. 2º, XXII, da Lei Estadual nº 20.656/2021. 6. **Registre-se** a penalidade no **Sistema GMS** e proceda-se à comunicação aos cadastros nacionais de empresas sancionadas (CEIS/ CNEP) para fins de eficácia da suspensão. Em 20/03/2026. (Enc. Proc. à SEAP).

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

25.562.108-4/26

OBJETO Deslocamento internacional de servidor, **DESTINO E PERÍODO** Ontário – Canadá, de 24/03/2026 a 29/03/2026. **FINALIDADE** Participação da 3ª Vistoria Obrigatória para a aquisição de veículos blindados de combate junto à empresa Roshel Inc. **PERCEPÇÃO FINANCEIRA** Ônus à Secretaria de Estado da Segurança Pública (SESP). **AMPARO LEGAL** Art. 169, IV c/c art. 189, ambos da Lei nº 6174/70, regulamentado pelo Decreto nº 6358/2024. 1. De acordo com os elementos de instrução constantes no **PROTOCOLADO nº 25.562.108-4**, **AUTORIZO**, nos termos do art. 4º, do Decreto nº 6358/2024, o deslocamento dos beneficiários abaixo relacionados. **PAULO ALEXANDRE RODRIGUES** – CPF: XXX.560.179-XX **FELIPE ZANATO ALVES** – CPF: XXX.790.209-XX **HÉRYK ANDRÉ DAS NEVES SILVA** – CPF: XXX.393.779-XX **MARLONN VICTOR NUNES E SILVA** – CPF: XXX.429.999-XX **LEANDRO JAMCOSKI** – CPF: XXX.057.619-XX 2. **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se à origem para as demais providências. Em 20/03/2026. (Enc. Proc. à SESP).

35410/2026

Despachos do Chefe

DESPACHO DO CHEFE DA SECRETARIA DE ESTADO DA SE

25.539.235-2/26

OBJETO Deslocamento nacional de servidor, por período superior a 30 dias. **DESTINO E PERÍODO** Maceió - Alagoas, de 22/03/2026 a 27/05/2026.

FINALIDADE Participar do 1º Curso de Condutores de Cães de Faro Policial da ESPC de Alagoas. **PERCEPÇÃO FINANCEIRA** com ônus à SESP. **AMPARO LEGAL** Art. 189, da Lei nº 6174/70; art. 4, do Decreto nº 444/1995 1. De acordo com os elementos de instrução constantes no **PROTOCOLADO nº 25.539.235-2**, **AUTORIZO** o deslocamento do servidor **HALLEY PIMENTEL MARCELLO** - RG 15.XXX.XXX-1.2 **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se à origem para as demais providências. Em 20/03/2026. (Enc. Proc. à SESP).

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E RENDA

35420/2026

DESPACHO DO CHEFE DA CASA CIVIL DIVERSOS

25.589.282-7/26

OBJETO Prorrogação de mobilização de servidor para o Ministério da Justiça e Segurança Pública – MJSP. **PERCEPÇÃO FINANCEIRA** ônus limitados aos vencimentos. **AMPARO LEGAL** § 2º do art. 3º da Lei nº 11.473, de 10 de maio de 2007; Convênio de Cooperação Federativa firmado entre a União e o Estado do Paraná. De acordo com os elementos de instrução constantes no **PROTOCOLADO nº 25.589.282-7**, **AUTORIZO**, nos termos art. 1º, IV, do Decreto nº 11.322/2025, a prorrogação da mobilização do servidor **IVAN FONSECA FILHO**, CPF XXX.580.719-X, pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a partir de 19 de junho de 2026. 1. **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se à origem para as demais providências. Em 20.03.26.

24.789.632-5/26

OBJETO Disposição Funcional de servidor. **DESTINO** Poder Executivo do Estado do Mato Grosso. **PERCEPÇÃO FINANCEIRA** Permuta. **AMPARO LEGAL** art. 2º, § 1º c/c art. 11, inc. I, do Decreto Estadual nº 8.466/2013. 1. De acordo com os elementos de instrução constantes no **PROTOCOLADO nº 24.789.632-5**, **AUTORIZO**, a disposição funcional da servidora **ROSELI DOS SANTOS MANUEL QUILANTE**, CPF nº 855.xxx.xxx-34, até 31/12/2026. 2. A autorização supra fica condicionada à disponibilidade funcional, mediante permuta, de servidor(es) do Poder Executivo do Estado do Mato Grosso, cujo controle será realizado pela Secretaria de Estado da Educação – SEED. 3. **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se à SEAP para as demais providências. Em 20/03/2026.

35413/2026

Casa Civil

RESOLUÇÃO nº 1.487

Designa **DANIELLE MASSIGNAN VIEIRA** para exercer suas atividades junto à Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania – SEJU.

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Designa, nos termos do Decreto nº 1.057, de 28 de março de 2023, a servidora **DANIELLE MASSIGNAN VIEIRA**, RG nº 797.XXX.XXX-0X, nomeada na Casa Civil pelo Decreto nº 12.962, de 11 de março de 2026, para desempenhar suas atividades junto à Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania – SEJU.

Art. 2º Eventuais despesas da servidora designada com diárias e passagens

em vigor na data de sua publicação.

26.

CARLOS ORTEGA
Chefe de Casa Civil

35514/2026

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR: 22361926

Documento emitido em 30/03/2026 13:15:46.

Diário Oficial Executivo
Nº 12110 | 20/03/2026 | PÁG. 9

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o
Código Localizador no site do DIOE.

www.imprensaoficial.pr.gov.br

OFICIAL Paraná